



## **Regulamento do NPC**

Artigo 1º – O Núcleo de Produção de Comunicação (NPC) se constitui dos laboratórios de Rádio, TV, Fotografia, Informática para produção de Jornalismo Impresso e Digital, e duas Ilhas de Edição.

Parágrafo único – Os laboratórios e estúdios e todos os equipamentos neles existentes, atenderão aos estudantes e professores das disciplinas de Telejornalismo, RTVC, Radiojornalismo, Fotojornalismo, Oficina de Texto, Introdução ao Jornalismo, Oficina de Jornalismo, Oficina de Técnicas de Redação, Edição, Editoração Eletrônica e Planejamento Gráfico, Jornalismo Web e outras responsáveis pela geração de produtos do Curso de Comunicação social com Habilitação em Jornalismo e em Propaganda e Marketing da Faculdade 2 de Julho.

Artigo 2º – A utilização do pessoal técnico, das instalações e equipamentos do NPC está subordinada ao Diretor Geral da Faculdade e ao Coordenador do Curso, consoante o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – O gerenciamento das atividades gerais do NPC, com vistas à agilidade e ao estabelecimento de métodos para o seu melhor desempenho, é competência atribuída pelo Diretor Geral ao Coordenador do Curso de Comunicação Social, que fica responsável pelo cumprimento de toda a regulamentação pertinente ao uso dos laboratórios por parte de professores, funcionários e estudantes.

Artigo 3º – Cabe ao Diretor Geral a nomeação, por indicação do Coordenador do Curso, de um funcionário do NPC para responder pela integridade e manutenção geral dos equipamentos e das instalações.

Artigo 4º – A função principal do NPC é atender às aulas das disciplinas práticas, conforme determinação do Ministério da Educação, e previamente agendadas, com definição de horários pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único – O NPC também atende aos estudantes do oitavo semestre na produção dos Projetos Experimentais feitos a título de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Artigo 5º – O NPC pode realizar atividades para outras disciplinas do Curso, desde que previamente agendadas e autorizadas pela Coordenação do Curso.

Artigo 6º – O NPC responde pela cobertura de eventos dentro da Faculdade 2 de Julho, com filmagem e fotografias, cumprindo determinações do Diretor Geral ou do Coordenador do Curso, autorizado pelo primeiro.

Parágrafo único – O registro das atividades deve ser solicitado pelos organizadores, departamentos, professores, diretores e coordenadores ao Diretor Geral ou ao Coordenador do Curso com certa antecedência, com vistas ao melhor agendamento por parte dos funcionários do NPC, para evitar conflito com a pauta de atividades das disciplinas.

Artigo 7º – Todas as atividades dos laboratórios integrantes do NPC, inclusive aquelas decorrentes das necessidades das disciplinas ali alocadas, devem ser agendadas previamente pelo interessado com os funcionários de cada unidade, em planilha apropriada, contendo todos os dados necessários para evitar a ocorrência de conflitos com outras atividades que vierem a ser programadas.

§ 1º – O horário normal de funcionamento do laboratório é das 14 às 22 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9 às 13 horas, no sábado.

§ 2º – Atividades realizadas fora destes horários devem ser autorizadas pelo Diretor Geral ou pelo Coordenador do Curso, ouvido o primeiro.

§ 3º – Não cumprindo sua tarefa como agendada, o estudante só poderá realizá-la em outra ocasião, respeitados os registros já existentes à data do novo acerto.

Artigo 8º – O NPC dispõe, para empréstimo aos estudantes do curso de Comunicação Social da Faculdade, que estejam cursando as disciplinas afins, nos laboratórios de Rádio e Fotografia, de gravadores/MD e máquinas fotográficas analógicas e digitais. Os equipamentos dos laboratórios de TV e Informática, no entanto, não são disponibilizados para os estudantes. Os equipamentos de TV só podem ser manuseados pelos técnicos lotados neste laboratório.

§ 1º – O empréstimo de equipamentos é feito prioritariamente aos estudantes matriculados nas disciplinas afins com as atividades laboratoriais. Estudantes de outras disciplinas que necessitem dos equipamentos devem fazer solicitação e agendamento junto ao técnico responsável pelo laboratório.

§ 2º – O empréstimo do equipamento é feito pelo prazo de 24 horas. No ato do recebimento do material o estudante deve assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, no qual deve constar o nome completo, número de matrícula, semestre, curso, RG, telefones e endereço eletrônico.

§ 3º – O não-cumprimento do prazo para devolução do equipamento gera uma multa equivalente a R\$1,00 (um real) por dia de atraso. O valor será recolhido ao Departamento Financeiro

da Instituição. A falta deste pagamento impede o estudante de retirar o equipamento em um outro momento, dentro do semestre.

Artigo 9º – Os funcionários do NPC são contratados mediante processo seletivo.

Artigo 10º – No exercício das atividades externas ao laboratório os funcionários devem usar fardamento que os identifique como técnicos da Faculdade, bem como são responsáveis pela manutenção de elementos de Identificação Visual da marca da Faculdade nos equipamentos usados.

Artigo 11º – Em atividades externas com os estudantes, os técnicos são os responsáveis pelo comando da equipe, sem prejuízo de obedecerem aos procedimentos, pedidos pelos estudantes para a realização do trabalho,

§ 1º – No relacionamento com os estudantes, é obrigação dos técnicos do NPC se portarem cortesmente, com dignidade, postura profissional, bons modos e no limite do que deve ser a relação entre as pessoas no ambiente acadêmico.

§ 2º – Compete aos técnicos do NPC, nas atividades externas ao ambiente da Faculdade, zelar pela preservação, segurança e integridade física dos equipamentos e dos integrantes da equipe de trabalho. Esta competência pode e deve ser manifestada antes mesmo de a equipe entrar na atividade de campo, observando-se o local, horário e o objetivo da missão proposta, através da sugestão de alternativas ou até mesmo a suspensão da pauta se comprovada a insegurança da equipe na execução da tarefa.

Artigo 12º – Para facilitar o desenvolvimento das atividades do Núcleo, devem ser observadas as recomendações contidas nas Regras para uso dos Laboratórios, em anexo.

Artigo 13º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.



## REGRAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS

1. Os Laboratórios de Comunicação Social da Faculdade 2 de Julho (F2J) serão utilizados exclusivamente para fins acadêmicos.

Observação: Definem-se como fins acadêmicos: pesquisa, coleta de dados, informações e atividades inerentes ao curso.

2. São usuários dos Laboratórios os estudantes e professores dos cursos de Comunicação Social.
3. Em hipótese alguma será permitido o uso dos Laboratórios fora do horário normal de funcionamento, sem autorização prévia do Diretor Geral da Faculdade ou do Coordenador do Curso.
4. A utilização dos equipamentos dos laboratórios pelos estudantes obedece às seguintes regras:

### 4.1. Empréstimo de equipamentos

Os estudantes podem usar os seguintes equipamentos mediante empréstimo:

Máquina fotográfica Analógica

Máquina fotográfica Digital

Gravador de Áudio

Acessórios e componentes necessários

- 4.2. Os estudantes utilizarão os equipamentos de acordo com a orientação do Técnico responsável e dos Professores das disciplinas.

4.3. Estes equipamentos podem ser utilizados pelos estudantes mediante requerimento próprio e aceitação de sua responsabilidade pela integridade do equipamento e seu uso para fins acadêmicos.

4.4. Em caso de empréstimo de equipamentos devem ser devolvidos no prazo máximo de 24 horas.

## 5. Laboratórios de Rádio e Televisão

Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos estúdios de gravação sem o acompanhamento dos profissionais responsáveis pela unidade.

5.1. As pautas de edição e gravação devem ser marcadas com antecedência mínima de 48 horas.

5.2. O não comparecimento do estudante no horário e local marcados na pauta implicarão em sanções a cargo do professor da disciplina.

5.3. O técnico responsável ou professor da disciplina pode avaliar as condições de segurança e viabilidade dos locais sugeridos para as gravações.

5.4. O profissional que opera os equipamentos poderá descartar uma locação por questões de segurança e viabilidade, visando a integridade dos equipamentos e da equipe envolvida na sua realização.

6. É proibido fumar nos laboratórios ou levar para seu interior qualquer espécie de alimentos.

7. Os casos omissos devem ser encaminhados ao Coordenador do Curso, para análise e parecer, através de requerimento.